

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte U 45P

Class.:

04/04/73

Câmara vota Estatuto para proteger o indio

Da Sucursai de BRASILIA

A Camara dos Deputados deverá votar amanha o projeto de lei que institui o Estatuto do Indio, cujo propósito é o de preservár a cultura das populações indigenas, estendendo-lhes a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros.

proposição, originária do Executivo, deverá ser acolhida pelo plenário na forma de substitutivo apresentado pela Comissão de Justiça, onde re-cebeu parecer favorável. Além de outras pequenas alterações, o substitutivo corrige um as-pecto considerado inconstitu-cional: o relativo à determinação da nacionalidade brasileira dos indios. O projeto original adota o jus soli ao determinar que "os indios nascidos em território nacional são brasileiros", enquanto a Constituição Federal, nos artigos 145 e 146, acolhe também o jus sanguinis, o domicilio e a naturalização voluntária como principios suplementares de definição da nacionalidade bra-

SUGESTÕES

Na opinião do relator da matéria, deputado Célio Borja, o substitutivo oferecido à consideração do plenário "parece preferivel ao projeto recebido do Executivo, por ter incorpo-rado ao seu texto as sugestões dos doutos e dos que se interessam pelo problema indige-na". Recebeu também a apro-vação do VII Congresso Indigenista Interamericano.

O projeto original estabelece três categorias de definição, para efeito da aplicação do Es-

tatuto do Indio, enquanto substitutivo reduz tais definicões a apenas duas.

As definições do primeiro são: 1) — Indio ou silvicola, considerado assim o descendente de populações aborigenes que viva isolado, ou em comunidade tribal; II) — tribos, os grupos de indios ou sílvicolas que vivem em comunidades indigenas as coletividades indigenas as coletivinidades indigenas, as coletividades de índios que vivem em estado semitribal, reunidos por iniciativa própria ou de órgão competente da União.

O substitutivo apresenta a primeira definição apenas como "indio", suprimindo a ex-pressão "silvicola". A segunda definição é a de "população indigena ou grupo tribal", um conjunto de familias ou comunidades indias, vivendo em es-tado de completo isolamento em relação aos outros setores da comunidade nacional ou em contatos intermitentes ou permanentes, sem contudo estarem neles integrados. Por "indio" é entendido, tal como aparece no substitutivo, o individuo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como per-tencente a um grupo etnico, cujas características culturais o distinguem da sociedade na-

DIREITOS POLÍTICOS ->

Enquanto o projeto original condiciona o exercício dos di-reitos civis e políticos à assimilação pelo índio do sistema de vida brasileiro, o substitutivo estabelece como exigências "a verificação das condições espe-ciais estabelecidas no próprio Estatuto do índio e na legislação pertinente.

No capítulo relativo às terras ocupadas pelos silvícolas, o projeto do governo confere à União a propriedade permanen-te dessas áreas e aos indígenas

o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nes-sas regiões. "Ressalva, porém, no parágrafo unico do artigo 17, que as terras ocupadas pe-les índios são "bens inaliená-veis da União se, por título aquisitivo hábil, não constituirem propriedade plena e exclu-siva de índio ou de grupos tribais". Por posse do índio, entende o substitutivo a ocupação efetiva do indígena que habita a área e exerça atividades economicamente uteis ou indispensáveis a sua subsistência segundo os usos e costumes tribais".

De acordo com o substitutivo, é vedada a qualquer pessoa es-tranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas a prática de caça ou pesca, assim co-mo de exploração agropecuária ou atividade extrativa nas áreas ocupadas pelos indios.

AREAS RESERVADAS

Ao definir as áreas reservadas, estabelece o substitutivo as seguintes modalidades: 1) Reserva Indígena, que é uma área destinada a servir de habitat a grupo indígena, com os meios suficientes a sua subsistência;
2) Parque Indígena, a área que.
esteja na posse de índios cujo grau de integração permita as-sistência econômica, educacio-nal e sanitária dos órgãos da União e em que se preservem as reservas da flora, da fauna e as belezas naturais; 3) Colonia Agrícola Indígena, a área des-tinada à exploração agropecuária, administrada pelo órgão de assistência ao índio, onde con-vivam tribos aculturadas e membros da comunidade nacional; 4) Território Federal Indí-gena, a unidade administrativa subordinada à União, instituida em região na qual pelo menos um terço da população seja formado por índios.

O corte de madeira-nas florestas ocupadas pelos indios, de acordo com o projeto original, está sujeito às limitações impostas pela legislação comum, enquanto o substitutivo é mais amplo, ao determinar: "O corte de madeira nas florestas indi-genas, consideradas em regime de preservação permanente, de acordo com o Código Florestal, está condicionado à existênçia de programas ou projetos para aproveitamento das terras respectivas na exploração agropecuária, na industria ou no reflorestamento".

Diplomata contra a invasão branca

Das Sucursais do RIO e BRASILIA

O assessor do Serviço de Demarcação de Fronteiras do Ministerio das Relações Exteriores, Alvaro Teixeira Soares, defendeu ontem em conferencia pronunciada no Clube de Engenharia do Rio de Janeiro o controle mais eficaz do governo sobre os imigrantes brancos para 'evitar "conflitos com os indios, habitantes naturais da região amazoni-

Teixeira Soares, que 'é favoravel à aculturação do indio, criticou as denuncias de genocidio dos silvicolas brasileiros. Segundo ele essas denuncias sensacionalistas partem de setores interessados em prejudicar a imagem do Brasil no exterior. Não negou, porém, a ocorrencia de incidentes isolados entre colonos brancos e indigenas.

DESCENTRALIZAÇÃO

A Fundação Nacional do Indio — Funai — anunciou ontem em Brasilia que a Coordenação Nacional do Indio para a Amazonia será transferida da Capital da Republica para Manaus, A mudança visa propiciar melhor atendimento às frentes de atração e pacificação na Amazonia. Segundo a Funai a transferencia beneficiará o trabalho dos sertanistas ao longo das rodovias Cuiabá-Santarém. Transamazonica

Perimetral Norte.

Segundo o porta-voz da Funai a descentralização dos orgãos da Fundação prosseguirá com a criação, inclusive na Amazonia, de sub-Coordenações diretamente ligadas às Delegacias Regionais.

PERIMETRAL NORTE

Anunciou também a Funai, ontem, que a verba destinada à atração e pacificação dos indigenas ao longo da rota da Rodovia Perimetral Norte será superior à destinada até agora para o mesmo trabalho na rota da Tranzamazonica. As dificuldades de locomoção do pe soal, afirma a Funai, elec rão o custo das expedições, pois na rota da Perimetral Norte os rios não são navegaveis e todo o transporte terá de ser feito por via aé-

O planejamento e a fixação da verba, porém, dependem de dados que estão sendo levantados por expedições que já exploram a rota da rodovia.

ONU

O Ministro do Interior, ao qual está subordinada a Funai, está preparando um trabalho sobre as atividades da Fúndação. O documento será enviado à Organização das Nações Unidas --- ONU. Embora não tenham sido revelados pormenores sobre o trabalho, informações colhidas no Ministerio do Interior revelam que o documento defenderá a necessidade da integração dos silvicolas para evitar que sofram o impacto das frentes pioneiras.